



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2026-57	05/02/2026 11:56
Unidade	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)
Solicitante	TAINARA DA ROCHA MUNIZ
Tipo	Processo Legislativo
Assunto	PL - ALTERA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Descrição	Criação do Setor de Segurança do Trabalho na Estrutura Organizacional - Lei 5.663/2009 - Of. Mens. 046/26-GPM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 046/26-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência
Senhor Ezequiel Peixoto Muniz,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal”, com alterações posteriores”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria da Administração e Finanças, visando a criação do Setor de Segurança do Trabalho, na Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, junto ao Departamento Administrativo, a fim de promover, de forma sistematizada e permanente, a proteção à saúde, à integridade física e ao bem-estar dos servidores públicos municipais, bem como de assegurar o cumprimento da legislação trabalhista vigente, conforme Processo Eletrônico 2026-273.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&EOTV.GFLY.USE2.B1DY>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº _____ /2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal”, com alterações posteriores.

Art. 1º O inciso I, do art. 15, da Lei Municipal nº 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal”, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD):

- a) Setor de Veículos;
- b) Setor de Conservação;
- c) Setor de Recursos Humanos;
- d) Setor de Segurança do Trabalho."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela VTEA.ZFQN.GFYU.WIKE



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo nº 057/2026, foi registrado através do n.º 060/2024, sob o n.º de Protocolo n.º 303/2026, em 05 de fevereiro de 2026, às 14h45.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de fevereiro de 2026.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela OYGH.K56J.CM0Q.9K9L



Of. n.º 152/2026

Santo Antônio da Patrulha, 09 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei .**

Encaminho o **Projeto de Lei nº 060/2026**, que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que "dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal ", o qual foi apreciado durante a 2ª Reunião Ordinária, realizada na data de 09 de fevereiro, junto à Sessão Legislativa de 2026 por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador Ezequiel Peixoto, Presidente do
Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela CH3F.NMBR.G68K.BTYA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ**, em 10/02/2026 às 12:48:35.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo 2026-57

Defendido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 10.916, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal”, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 15, da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal”, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD):

- a) Setor de Veículos;
- b) Setor de Conservação;
- c) Setor de Recursos Humanos;
- d) Setor de Segurança do Trabalho."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Aioldi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&EO4R.T5VF.9FOF.MA7F>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.916, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal”, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 15, da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal”, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD):

- a) Setor de Veículos;
- b) Setor de Conservação;
- c) Setor de Recursos Humanos;
- d) Setor de Segurança do Trabalho.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:920AC657

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 12/02/2026. Edição 4267

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 46, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, que estabelece as competências dos órgãos que constituem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, aprovado pelo Decreto nº 017, de 16 de janeiro de 2025, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos do Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, que estabelece as competências dos órgãos que constituem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, nos termos do Anexo deste Decreto, em conformidade com o artigo 32, da Lei Municipal nº 5.663, de 12 de janeiro de 2009, com alterações posteriores, aprovado pelo Decreto nº 017, de 16 de janeiro de 2025, como segue:

I – O inciso I, do art. 15, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)

- a) Setor de Veículos
- b) Setor de Conservação
- c) Setor de Recursos Humanos
- d) setor de Segurança do Trabalho”

II – A Seção I, do Capítulo II, passa a vigorar acrescida da Sub-Seção IV e do art. 19-A, com a seguinte redação:

“SUB-SEÇÃO IV
DO SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Art. 19-A. Ao Setor de Segurança do Trabalho compete:

- I. determinar e coordenar a realização de todas as atividades do setor;
- II. orientar e coordenar os servidores quanto à correta realização dos serviços;
- III. coordenar programas, projetos e as atividades relacionadas à análise e avaliação do ambiente de trabalho, das instalações e dos processos laborais, visando à prevenção de incidentes, acidentes e doenças ocupacionais, em consonância com as legislações vigentes aplicáveis;
- IV. adotar medidas de controle de riscos ocupacionais por meio de ações, programas de saúde e segurança do trabalho para os colaboradores, de acordo com as legislações vigentes aplicáveis;
- V. coordenar e responsabilizar-se por equipes técnicas e auxiliares que compõem o setor;
- VI. apresentar relatórios das atividades do setor, de acordo com determinação da Secretaria;
- VII. colaborar com os demais órgãos da Secretaria, bem como com as demais Secretarias Municipais, em atividades de que necessitem dos trabalhos do setor, ou no fornecimento de informações necessárias ao andamento do serviço público;
- VIII. elaborar sempre que for necessário ou solicitado, relatórios de atividades ou serviços;
- IX. assessorar o Prefeito Municipal, Secretários, Diretores e servidores em matéria de sua competência;
- XX. zelar pela conservação de bens patrimoniais da Secretaria;

XXI. executar outras tarefas afins que lhe forem designadas por autoridade competente.”

Art. 2º Fica fazendo parte integrante deste Decreto o Organograma atualizado da Estrutura Organizacional do Poder Executivo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:FEA24A98

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 12/02/2026. Edição 4267
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>